



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP

EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

CNPJ 58.979.279/0001-87

Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)

Centro – CEP 18480-000 – Itaporanga – SP

(15) 3565-1122 – www.itaporanga.sp.leg.br – contato@itaporanga.sp.leg.br

Indicação 003/2024

Indica ao Executivo Municipal que avalie a viabilidade da contratação de uma operação de crédito para financiar a aquisição de 02 (dois) ônibus novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde.

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 33/2024
Data: 01/02/2024 - Horário: 13:45
Legislativo

Indico, nos termos regimentais, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Itaporanga, Douglas Roberto Benini, que avalie a viabilidade da contratação de uma operação de crédito para financiar a aquisição de 02 (dois) ônibus novos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, com o propósito de serem utilizados no transporte coletivo municipal da saúde.

A presente indicação tem como objetivo primordial melhorar o conforto e a segurança dos munícipes que dependem de deslocamentos para acessar atendimentos especializados em outras cidades da região, como Avaré/SP e Botucatu/SP (Unesp).

A aquisição de ônibus novos certamente proporcionará maior conforto para os pacientes que frequentemente realizam esses trajetos, especialmente aqueles em tratamento contínuo, cuja saúde muitas vezes está fragilizada.

Além disso, é preciso considerar a segurança oferecida por veículos novos, já que podem suportar melhor as longas viagens, minimizando os riscos de acidentes ou de problemas mecânicos durante o percurso.

Entendo que a aquisição de novos veículos exclusivamente com recursos próprios é inviável devido aos altos valores praticados no mercado, e nem sempre o município é contemplado com emendas ou repasses para esse tipo de investimento. Portanto, a contratação de uma operação de crédito para viabilizar essa aquisição é uma opção mais adequada diante do cenário atual.

É importante ressaltar que, após a avaliação da viabilidade dessa operação, será necessário encaminhar um projeto de lei a esta Edilidade para deliberação sobre o assunto, conforme estabelecido no art. 30, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Assim, este vereador indica ao Exmo. Sr. Prefeito, com a devida vênia, que sejam tomadas as devidas providências ao caso acima apresentado.

É a Indicação.

Plenário Prefeito José Gurgel Mendes, em 31 de janeiro de 2024.


Nilton Aparecido dos Santos
Vereador